



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 746 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente do saldo remanescente dos recursos de Alienações de Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador “André Pereira de Oliveira, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador “André Pereira de Oliveira, referente ao saldo remanescente no valor de R\$ 317.00,00 (Trezentos e dezessete mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.07 ESPORTE LAZER E CULTURA
UE: 02.07.01 ESPORTE E LAZER
FUNC: 27.811.0008.1017 REF. E/OU AMPL. DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 317.000,00
FONTE: 01 TESOURO
FICHA: 298

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 317.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, verificado no balanço do exercício anterior.
Fonte: 01 Tesouro

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de janeiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal